

Decreto Municipal n.º 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de alteração necessária do Termo de Fomento 016/PGM/2024, no qual consta como objeto oriundo ao plano de trabalho a aquisição de material permanente o que não coaduna no disposto no Edital de chamamento Público CMDCA N.º 001/2021, que em seu item 10.5.7.4, versa sobre a impossibilidade da utilização de recursos advindos da parceria para pagamento de despesas de capital, nestas incluídas a aquisição de materiais permanentes. Sendo assim, a conveniente apresentou novo plano de trabalho devidamente corrigido e que passa a ser parte integrante do instrumento contratual.

Diante do exposto, onde se lê:

1.1. Realizar o serviço de estimativa pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar; Promover atividades de musicoterapia; 3 – Promover saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação saudável do público atendido. Através da metodologia: O Serviço de Reabilitação, está articulado com as diversas instituições da rede local faz parte da rede de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo as seguintes ações: -Atendimento Ambulatorial nas áreas de Neuropediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; atividades de lazer e cultural; alimentação, transporte; assistência às famílias por meio de oficinas, grupos de orientação, visitas domiciliares, encaminhamento à rede de serviços e benefícios. O centro dia promove, ainda, atividades de convivência, cuidados pessoais, apoio aos cuidadores familiares, construção da autonomia e ampliação da participação social, inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: “Transformando Vidas” (peça 21 – edoc: E46B8024).

Leia-se:

1.1. Realizar o serviço de estimativa pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar; Promover atividades de musicoterapia; 3 – Promover saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação saudável do público atendido. Através da metodologia: O Serviço de Reabilitação, está articulado com as diversas instituições da rede local faz parte da rede de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo as seguintes ações: -Atendimento Ambulatorial nas áreas de Neuropediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; atividades de lazer e cultural; alimentação, transporte; assistência às famílias por meio de oficinas, grupos de orientação, visitas domiciliares, encaminhamento à rede de serviços e benefícios. O centro dia promove, ainda, atividades de convivência, cuidados pessoais, apoio aos cuidadores familiares, construção da autonomia e ampliação da participação social, inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: “Transformando Vidas” (peça 49 – edoc 2FCF1931).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento n.º 016/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n.º 11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:68204F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024/CGFP

“Dispõe sobre a reintegração de beneficiário, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução n.º. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei n.º. 1.887/2010, alterada pelas Leis n.º. 2.284/2016 e n.º. 3.154/2024;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei n.º. 2.284/2016, alterada pela Lei n.º. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto n.º. 11.736/2010, alterado pelo Decreto n.º. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a beneficiária Ana Clara Alves Teixeira, ao curso de Odontologia junto ao Centro Universitário Aparício Carvalho, a partir do semestre 2024.2, nos termos do Parecer Pedagógico n.º. 497/2024 (eDOC E1AE99FA) e Parecer da Presidência n.º. 9/2024/PRES/CGFP (eDOC B883E74E).

Art. 2ºA Secretaria deste Colegiado deve dar imediata ciência à interessada e faculdade vinculada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Biênio 2024/2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09AEC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO PORTARIA Nº 71/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2024.

Designa a servidora CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar n.º 882/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal n.º 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela

Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN**, chefe da assessoria técnica, matrícula 1007096, para exercer o encargo de Designar Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMDESTUR:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da SEMDESTUR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMDESTUR, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMDESTUR;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Secretária da SEMDESTUR ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMDESTUR.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula:1000463

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28943C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 43/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 28 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Prédio do Instituto de Longa Permanência do Idoso - ILPI, constante no Processo Administrativo n.º 00600-12340/2023;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 695.504,39 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	2.500.000.000,00	695.504,39
SUBTOTAL					695.504,39
TOTAL					695.504,39

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:470C41A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB EDITAL N.º 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB

EDITAL N.º 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Cleber Paulo Pacheco**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO)**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 20 de Agosto de 2024 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de